

Câmara Municipal de Óbidos		675
Ata n.º 25/2021	Reunião de 26.11.2021	

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021

--- Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, e Vítor Paulo Herculano Rodrigues, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou o vereador Telmo de Sousa Félix, por ter outro compromisso de agenda.

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 19 horas e 44 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

--- 311. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente a vereadora Ana Reis, por se encontrar impedida, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Foi apresentado o pedido da Óbidos Criativa de isenção do pagamento das taxas municipais relativas ao evento “Óbidos Vila Natal 2021”.-----

--- Atendendo a que é pedida a isenção para um evento que decorre de 19 de novembro de 2021 a 2 de janeiro de 2022, o vereador Paulo Gonçalves perguntou como ficam os dias anteriores à deliberação de hoje, e por que motivo o Presidente da Câmara não usou da competência que tem delegada para ter despachado este pedido com posterior ratificação.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que no dia 19 de novembro procedeu-se à ligação da iluminação de Natal, o que estava ligada ao evento, mas o evento propriamente dito só começa no dia 30 de novembro.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se então a “roda gigante” está licenciada à parte deste pedido.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que a “roda gigante” está integrada no evento, sublinhando que a Câmara não está a decidir sobre os pedidos de licença, porque todos eles têm competência delegada, mas sobre o pedido de isenção das taxas. O que aconteceu, assim como no ponto seguinte, foi os serviços terem emitido a guia com o valor correspondente às datas requeridas, condicionada à autorização da isenção.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara isentou a Óbidos Criativa, E.M. do pagamento das taxas municipais relativas ao evento “Óbidos Vila Natal 2021”.**-----

--- 312. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se ter declarado impedido, nos termos da alínea b) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Presente o pedido do Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização da festa anual em honra de Santo André.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, atendendo a que o país entra em situação de calamidade a partir do dia 1 de dezembro, devido ao agravamento da situação

Câmara Municipal de Óbidos		676
Ata n.º 25/2021	Reunião de 26.11.2021	

pandémica, perguntou em que moldes vai funcionar a festa e qual o posicionamento da Câmara nessa matéria, designadamente se recebeu instruções da autoridade de saúde relativamente ao cumprimento das regras sanitárias de segurança.-----

--- O vereador José Pereira informou que todos os eventos que estão a acontecer continuam a ter a obrigatoriedade de possuir um plano de contingência aprovado pela Delegada de Saúde, e só depois de emitidos os pareceres da Autoridade de Saúde e da Proteção Civil é que são emitidas as licenças para a realização dos eventos, e nessa medida também a festa anual em honra de Santo André teve o parecer favorável da Saúde Pública, no estrito cumprimento das regras definidas pela Direção Geral da Saúde.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara isentou o Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense do pagamento das taxas municipais relativas à realização da festa anual em honra de Santo André.**-----

--- 313. **EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE”**: - Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de suporte à decisão:-----

«Assunto: **EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” – Trabalhos complementares**-----
Através do Contrato n.º 34/2019 de 9 de outubro, o Município de Óbidos adquiriu à 44 Engenharia – Coordenação de Segurança II, Lda. o serviço de “Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada de construção da Praça da Criatividade”, tendo esta ficado obrigada a prestar serviços de fiscalização externa da obra nos termos previstos no CCP e na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, de modo a fiscalizar a obra com eficiência e qualidade, de acordo com o Caderno de Encargos, o Projeto de Execução e demais elementos contratuais da obra que está a fiscalizar. Inclusive ainda no objeto do citado contrato a Coordenação e Segurança da obra, nos termos constantes no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e o apoio técnico no decorrer da execução dos trabalhos ou em situação de contencioso ou desacordo existente entre o Dono de Obra e o Empreiteiro e/ou demais entidades intervenientes nos trabalhos, relativo ao respetivo projeto ou à obra.-----

No âmbito das citadas obrigações foi apresentada a informação em anexo que, em face das questões técnicas e legais indicadas se considera justificarem a proposta apresentada para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, de:-----

- a) Aprovar os trabalhos complementares, da respetiva listagem anexa, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º e 378.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08), pelo valor de 143.212,77 EUR, a acrescer de IVA;-----
- b) Aprovar os trabalhos complementares, da respetiva listagem anexa, ao abrigo do n.ºs 1 a 4 do artigo 370.º e 378.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, pelo preço de 66.096,20 EUR, a acrescer de IVA;-----
- c) Aprovar a minuta do 2.º contrato adicional ao contrato de empreitada n.º 1/2019 - “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” – trabalhos complementares (circunstâncias não previstas), que anexo, tendo em vista a formalização dos trabalhos complementares conforme previsto no artigo 375.º do CCP;-----
- d) Aprovar uma prorrogação do prazo legal de 31 dias no prazo de execução, fixando a conclusão da obra até 31 de janeiro de 2022, ao abrigo do previsto nos artigos 373.º e 374.º do CCP;-----
- e) Notificar o adjudicatário para apresentar o plano de trabalhos com inserção dos trabalhos complementares em conformidade com o prazo agora proposto.-----

Câmara Municipal de Óbidos		677
Ata n.º 25/2021	Reunião de 26.11.2021	

Previamente à tomada de decisão pela Câmara Municipal, deve a Subdivisão Financeira promover o cabimento da despesa.-----
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«MINUTA DO CONTRATO N.º ___/2021

2.º CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DA EMPREITADA N.º 1/2019 - “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” – TRABALHOS COMPLEMENTARES

Como primeiro outorgante, o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público número 506 802 698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Engenheiro Filipe Miguel Alves Correia Daniel, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo de São Pedro, na Vila de Óbidos, cujos poderes de representação lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Como segundo outorgante, TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A., sociedade anónima, pessoa coletiva número 503 864 960, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, correspondente à anterior matrícula n.º 1091/1997-04-09, na mesma Conservatória, detentora do capital social de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros), com sede na Rua do Outeiro, n.º 677, Zona Industrial de Telões, 4600-758 Amarante, freguesia de Telões, concelho de Amarante, neste ato representado por _____, com morada profissional na Rua de Outeiro n.º 677, Zona Industrial de Telões, 4600-758 Amarante, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __/__/____, que outorga este ato na qualidade de _____, com os poderes que lhe são conferidos pela certidão permanente, disponível no sítio da Internet com o endereço www.portaldaempresa.pt, com o código de acesso 1656-8587-8424, subscrita em 14 de agosto de 2018 e válida até 14 de novembro de 2021, documento que se arquiva junto ao processo de concurso.-----

Considerando que:-----

Celebraram entre si, em 18 de julho de 2019, o contrato da empreitada N.º 1/2019 - “PRAÇA DA CRIATIVIDADE”, no valor de 3.111.676,11€ (três milhões, cento e onze mil, seiscentos e setenta e seis euros e onze cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08, tendo a adjudicação sido efetuada em 28 de junho de 2019 no cumprimento da deliberação do órgão executivo, tendo sido homologado conforme, pela 1.ª Secção do Tribunal de Contas em 27 de setembro de 2019.-----

Mais recentemente, de acordo com a informação da entidade 44 Engenharia, Coordenação de Segurança II, Lda, datada de 17 de novembro de 2021, verificou-se a necessidade de realizar trabalhos complementares que decorrem de factos que ocorreram:-----

- a) Ao abrigo do n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º e n.º 1 do 378.º do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08), e-----
- b) Ao abrigo do n.ºs 1 a 4 do artigo 370.º e n.º 1 do 378.º do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio.-----

Câmara Municipal de Óbidos		678
Ata n.º 25/2021	Reunião de 26.11.2021	

Assim, celebram entre si, o segundo adicional ao contrato respeitante à empreitada designada por “PRAÇA DA CRIATIVIDADE”, o qual se destina a titular os trabalhos complementares nos termos seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Trabalhos Complementares

Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em ___ de _____ de 2021, Ata n.º ___/2021, foi deliberado aprovar os trabalhos complementares constantes da informação atrás referida, da entidade 44 Engenharia, Coordenação de Segurança II, Lda., documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato: -----

- a) Ao abrigo do n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º e n.º 1 do 378.º do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08), no valor de 143.212,77€ (cento e quarenta e três mil duzentos e doze euros e setenta e sete cêntimos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, e-----
- b) Ao abrigo do n.ºs 1 a 4 do artigo 370.º e n.º 1 do 378.º do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio) no valor de 66.096,20 € (sessenta e seis mil e noventa e seis euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 2.ª

Prazo de execução dos trabalhos

O prazo de execução dos trabalhos é de 31 (trinta e um) dias.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual

O valor total da adjudicação é de 209.308,97€ (duzentos e novel mil, trezentos e oito euros e noventa e sete cêntimos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos e da cláusula 60.ª do Caderno de Encargos, após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser admitidas após o vencimento da obrigação a que se referem nos termos do n.º 1 do já referido artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 5.ª

Garantia de cumprimento contratual

O segundo outorgante prestou uma caução no valor de 20.930,90€ (vinte mil, novecentos e trinta euros e noventa cêntimos), mediante _____, emitida pela entidade _____, correspondente a:-----

- a) 5% (cinco por cento) do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA.-----
- b) 5% (cinco por cento) do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA, a título de reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

Cláusula 6.ª

Número de Compromisso

De acordo com o preceituado no n.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual o número de compromisso respeitante a este contrato é o número 2021/_____, efetuado com base no cabimento n.º 2021/_____.-----

Cláusula 7.ª

Câmara Municipal de Óbidos		679
Ata n.º 25/2021	Reunião de 26.11.2021	

Gestor do Contrato

O primeiro outorgante designou como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Arquiteto José Chaves e nas suas faltas e impedimentos o Eng.º Nuno Cerejeira, conforme consta da deliberação n.º 87 - ata n.º 06/2019 - de 8/3/2019, onde foram aprovadas as peças procedimentais relativas à empreitada da "Praça da Criatividade".-----

Cláusula 8.ª

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

Cláusula 9.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 10.ª

Disposições Finais

1 - O presente contrato está sujeito à fiscalização concomitante do Tribunal de Contas, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e 2 do artigo 47.º e da alínea a) (parte final) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

2 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara de ___/___/____.-----

3 - O encargo previsto para o presente ano económico é de 209.308,97€ (duzentos e novel mil, trezentos e oito euros e noventa e sete cêntimos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor e será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Câmara para 2021.-----

4 - Exibiu declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em ___/___/___, e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____ em ___/___/___, comprovativa de que a sociedade tem a situação regularizada perante aquelas Instituições;-----

E para constar se lavrou o presente contrato, devidamente assinado pelos respetivos outorgantes e por mim Ana Paula Rodrigues Simões Dias, na qualidade de Oficial Público, conforme despacho de 18 de outubro de 2021, que o fiz escrever.-----

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.-----

Pelo Primeiro Outorgante _____ (Filipe Miguel Alves Correia Daniel)

Pelo Segundo Outorgante _____ ()-----

Pelo Oficial Público _____ (Ana Paula Rodrigues Simões Dias)».----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que os serviços optaram por efetuar o cabimento da verba pelo valor integral dos trabalhos complementares ainda no decurso do ano 2021, por se estar numa situação limite de fim de ano e por ter havido uma revisão ao orçamento que considerou este valor, onde foi prevista a execução de toda a obra ainda em 2021. Como só há poucos dias se teve a noção final do valor e a previsão de execução dos trabalhos complementares e como ainda não foi recebido o plano de trabalhos, não se pode identificar em

Câmara Municipal de Óbidos		680
Ata n.º 25/2021	Reunião de 26.11.2021	

concreto o valor que será executado em 2021 e o que será executado em 2022. Por outro lado, aplicando o princípio da prudência, na elaboração do orçamento para este ano vai se dotada uma verba para a Praça da Criatividade de maneira a que caso não seja executado esta ano a totalidade da verba, quando transitar de ano a verba possa automaticamente ser absorvida no ano seguinte. No decurso do mês de dezembro ainda é possível saber se vai, ou não, executar na totalidade, em função do plano de trabalhos que for apresentado, e aí ainda é possível fazer alguma correção. No entanto, atendendo a esta prudência, parece adequado poder considerar a integralidade neste ano, até porque a lei dos compromissos assim o prevê, que na outorga do contrato possa ser assumida a totalidade do valor.-----

Acrescentou que como neste momento ainda não há da parte do empreiteiro o plano de trabalhos ajustado e para poder cumprir com a necessidade de execução dos trabalhos complementares nos prazos possíveis e adequados, estar a aguardar por esse plano também comprometia a ordem de execução.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que gostaria de ver estas afirmações da Dr.^a Cecília Lourenço escritas numa informação e com fundamentação legal, nomeadamente quanto aos encargos plurianuais. Também, para não se incorrer numa situação menos conforme do que são as regras, o PPI deve ter esta verba repartida, independentemente de ainda não se conhecer o plano ajustado, porque o contrato diz que a empreitada vai até 2022 e nessa medida os trabalhos executados vão ser pagos ao empreiteiro já em fevereiro de 2022.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço referiu que a partir do momento que se tenha o plano ajustado e se ele indicar execução para o ano seguinte, como o valor é 209 mil euros, certamente que a execução será maior em 2021 do que a que passa para 2022, o que pode permitir ao Sr. Presidente autorizar nessa altura os encargos plurianuais.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que à data da tomada de decisão o respetivo cabimento orçamental tem de estar feito, e com essas condicionantes, o que ainda não é possível porque não se conhece o plano ajustado dos trabalhos complementares, que é determinante para se poder fazer o cabimento orçamental, portanto a esta data não se pode fazer o enquadramento correto, independentemente dos ajustamentos que se possam fazer *a posteriori*.-----

Acrescentou a mesma vereadora que as questões técnicas estão a condicionar a sua decisão política, pois tem que ter a documentação da parte técnica e da área jurídica e financeira para, com tranquilidade, exercer essa opção política.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que se está numa situação limite de final de ano, e é premente não atrasar mais uma ordem de execução, atendendo à necessidade de não se estender a obra, para além de que a obra pode ficar concluída no corrente mês de dezembro.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que há trabalhos que configuram substituições de materiais e têm de estar apuradas as diferenças dos valores entre os trabalhos a menos e os trabalhos a mais no momento da aprovação dos trabalhos complementares, mas não se vê nada sobre esta matéria e também não há razões, nem técnica nem jurídica, para que isto não seja feito neste momento.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço respondeu que já se sabe da existência de alguns trabalhos a menos, mas na presente data ainda não se consegue verificar com rigor a totalidade dos mesmos e os respetivos preços de mercado. Contudo, com a presente proposta consegue-se respeitar a lei no sentido de não fazer compensações, o que tem motivado uma atenção especial dos técnicos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		681
Ata n.º 25/2021	Reunião de 26.11.2021	

--- O vereador José Pereira afirmou que a maioria dos trabalhos a suprimir estão identificados, mas ainda não foi possível fazer o apuramento na sua totalidade.----

--- O Presidente da Câmara disse que os parâmetros das percentagens estão perfeitamente garantidos, quer do ponto de vista da Lei 111-B/2017, quer da Lei n.º 30/2021.-----

--- A vereadora Ana Sousa comunicou que se está a falar de trabalhos a menos que não vão ser realizados na sequência destes trabalhos complementares que estão identificados, portanto, por uma questão de cautela, faria todo o sentido que à medida que fossem aprovados os trabalhos complementares fossem também aprovados os respetivos trabalhos subtraídos ao valor do contrato, o que daria maior margem e segurança para a garantia da margem dos 10%.-----

Acrescentou que não está segura nem tranquila quanto a esta matéria e que por isso iria votar contra.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou para quando está prevista a entrega do plano de trabalhos complementares, o que pode acontecer tardiamente e fazer perigar o plano da Câmara.-----

Disse que o surpreende não ter sido pedido à Assembleia Municipal a repartição de encargos, pois seria mais prudente, portanto este assunto está demasiado condicionado por vários “ses”.-----

--- O vereador José Pereira informou que o empreiteiro manifestou ter condições de enviar o plano de trabalhos a tempo de vir à próxima reunião de Câmara, porque os trabalhos complementares estão praticamente definidos.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista sugeriu que na minuta do contrato seja acrescentado na Cláusula primeira, que poderá ser no título, “por circunstâncias não previstas”, o que foi aceite pela Câmara.-----

--- **Por maioria, com o voto contra da vereadora Ana Sousa e as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves e Vítor Rodrigues, a Câmara deliberou:-----**

I. aprovar os trabalhos complementares ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º e 378.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08), pelo valor de 143.212,77 EUR, a acrescer de IVA;-----

II. aprovar os trabalhos complementares ao abrigo do n.ºs 1 a 4 do artigo 370.º e 378.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (na versão dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, pelo preço de 66.096,20 EUR, a acrescer de IVA;-----

III. aprovar a minuta do 2.º contrato adicional ao contrato de empreitada n.º 1/2019 - “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” – trabalhos complementares (circunstâncias não previstas), tendo em vista a formalização dos trabalhos complementares conforme previsto no artigo 375.º do CCP;---

IV. conceder uma prorrogação do prazo legal de 31 dias no prazo de execução, fixando a conclusão da obra até 31 de janeiro de 2022, ao abrigo do previsto nos artigos 373.º e 374.º do CCP;-----

V. notificar o adjudicatário para apresentar o plano de trabalhos com inserção dos trabalhos complementares em conformidade com o prazo agora fixado.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 20 horas e 38 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Câmara Municipal de Óbidos		682
Ata n.º 25/2021	Reunião de 26.11.2021	

setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----